



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



JUNTADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Processo:	208001/2024
Fls.:	703
Rubrica:	

Junto aos autos do Pregão eletrônico Nº 019/2024, na modalidade Pregão cujo objeto trata do Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviço de organização de eventos diversos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública deste Município de Bom Lugar/MA, a Composição de Custos, apresentada pela empresa **VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.307.994/0001-05.**

Bom Lugar - MA, em 09 de outubro de 2024.

DANIEL VICTO XAVIER LEITE

Pregoeiro



CNPJ:34.307.994/0001-05
INSC. ESTADUAL:15.653.969-1

Processo:	2608001/2024
Fls.:	704
Rubrica:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2608001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Ao Pregoeiro do Município de Bom Lugar (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 019/2024

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	MÃO DE OBRA 30%	IMPOSTO (FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL 17%)	FRETE 13%	LUCRO	PREÇO UNITÁRIO
27	TENDA 8x8: Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W.	19	DIARIA	EXECUÇÃO PRÓPRIA	R\$ 179,94	R\$ 101,96	R\$ 77,97	R\$ 239,93	R\$ 599,80
28	Tenda 10x10: locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100 w.	22	DIARIA	EXECUÇÃO PRÓPRIA	R\$ 299,97	R\$ 169,98	R\$ 129,98	R\$ 399,97	R\$ 999,90

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Paragominas - PA, 09 de outubro de 2024.

VICTOR HUGO
TODDE:49665790153
790153
Assinado de forma digital por VICTOR HUGO TODDE:49665790153
Dados: 2024.10.09 14:57:25 -03'00'

VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
VICTOR HUGO TODDE
CPF 496.657.901-53
Rg.1511610 SSP/SE
Representante Legal
(Proprietário)

Av dos Jacobás, S/Nº – Residencial Cidade Jardim, Bairro: Juparanã
Cidade: Paragominas-PA, CEP: 68.629-014

SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



PREFEITURA DE
PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Processo: 2022-00005
Fls.: 305
Rubrica: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-00005
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1034/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal**, inscrita no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representado pela Sra. **VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ** – Prefeita Municipal de Paragominas em exercício, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Irituia, nº. 01, Bairro Angelim, Cep: 68.625-001 Paragominas-PA, portadora do CPF/MF nº 057.388.222-34 e Carteira de Identidade nº. 5071717, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-00005**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em 03 de Agosto de 2023, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.307.994/0001-05, Insc. Estadual: 15.653.969-1 situada na Avenida dos Jatobás, Nº 349, Juparanã – Cx Postal: 377 - CEP: 68.629-014, neste ato devidamente representado por seu titular o Sr. **VICTOR HUGO TODDE**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 1511610 SSP/SE e do CPF/MF nº. 496.657.901-53, residente e domiciliado na rua Avenida dos Jatobás, Nº. 349 – Bairro: Juparanã, Paragominas/PA, CEP: 68.629-014, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **Contratada**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável “**Contratação de empresa especializada em locação de gerador de energia, palco, camarote, camarim, tenda e serviço de show piromusical, para atendimento das ações constantes no calendário cultural e esportivo do município de Paragominas**”.

CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2023-00005, conforme Anexo I:

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 03 de Agosto de 2023 a 03 de Agosto de 2024, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: contratos@paragominas.pa.gov.br

[assinatura]

SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



**PREFEITURA DE
PARAGOMINAS**
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

Processo: 2604001/2024
Fls.: 706
Rubrica:
CONTRATANTE

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, não estará obrigada a solicitar os itens citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento dos itens em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os itens solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, sendo o órgão participante.

4.2 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.3 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal da Secretaria solicitante;

5.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

5.3 Exercer a fiscalização da Ata/Contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



PREFEITURA DE
PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Processo: 2608004/2009
Fls.: 707
Rubrica:

- 5.4 Rejeitar os produtos/serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 5.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 5.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 5.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 5.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme previsto neste instrumento.
- 5.9 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 5.10 Rescindir a Ata/Contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 5.11 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;
- 5.12 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas da Declaração assinado pelo secretário municipal ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante;
- 5.13 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº 4320/64;
- 5.14 Fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1 Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica de acordo com os padrões estabelecidos neste instrumento e especificações técnicas;
- 6.1.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços devidamente autorizada conforme o item 5.1;

SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



PREFEITURA DE
PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Processo: 2604001/2024
Fis.: 708
Rubrica: [assinatura]

6.1.3 A contratada deverá possuir ou se responsabilizar pela instalação de escritório para o apoio e logística dos serviços no município de Paragominas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência da Ata/Contrato exceto para os serviços **SHOW PIROMUSICAL**.

6.1.4 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.5 Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;

6.1.6 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

6.1.7 Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública ou bens da Contratante, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;

6.1.8 Nomear preposto para o serviço, devendo o mesmo ser aprovado pela Administração.

6.1.9 Garantir a fiscalização pela contratante.

6.1.10 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;

6.1.11 Apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.1.12 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.2 **QUANTO AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA** será de responsabilidade da contratada, ainda:

6.2.1 Realizar a entrega do Gerador de Energia nos locais definidos pela Contratante em no máximo 12 horas antes da realização do evento;

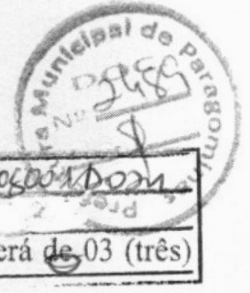
6.2.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível, alimentação e hospedagem dos profissionais, bem como despesas e segurança no transporte, e outros materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços descritos neste Instrumento, serão por conta da contratada, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

[assinatura]

SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



**PREFEITURA DE
PARAGOMINAS**
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

Processo: 260604/2019
Fls.: 109
Rubrica: 03 (três)

- 6.2.3 O prazo de desmontagem de toda a estrutura de gerador de energia será de 03 (três) horas após o encerramento do evento;
- 6.2.4 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação seja trabalhista, Social e Previdenciária;
- 6.2.5 A empresa deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART assinada pelo Engenheiro Elétrico Responsável e vinculado a empresa, após a montagem de toda a estrutura quanto ao serviço de locação de Gerador de energia;
- 6.2.6 O gerador será utilizado no período mínimo de 13 hrs (5hrs passagem de som /testes técnicos e 8h na realização do evento);
- Substituir imediatamente, sob pena de sanções, os equipamentos danificados, caso ocorra algum dano com os mesmos
- 6.3 QUANTO AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL (GRANDE E MEDIO PORTE), CAMAROTE, CAMARIM E TENDA** será de responsabilidade da contratada, ainda:
- 6.3.1 O prazo para montagem do Palco, Camarote, Camarim, Tenda e complementos será de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento para que possa ser vistoriados pelo Corpo de Bombeiros, representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais órgãos competentes; no caso das grades de contenção, as mesmas deverão estar instaladas com 48 (quarenta e oito horas), antes da realização do evento, para controle de Ambulantes, Veículos e o Público;
- 6.3.2 A empresa deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART assinada pelo Engenheiro Civil Responsável e vinculado a empresa, após a montagem do palco e camarote;
- 6.3.3 O prazo para desmontagem do palco, camarote e tenda, será de até 07 horas após o encerramento do evento;
- 6.3.4 Efetuar serviço, objeto deste instrumento, solucionar qualquer intercorrência que venha a acontecer por ocasião da execução dos serviços com acompanhamento de responsável pelo palco, camarote e tenda;
- 6.3.5 Não poderá haver INTERFERÊNCIAS da contratada no que tange a programação e a logística estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;
- 6.3.6 Cumprir as demais obrigações previstas em Lei, neste Instrumento;
- 6.3.7 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e especificações exigidas por ocasião da licitação;
- 6.3.8 Responder por quaisquer danos causados a esta Prefeitura, que comprovadamente tenha sido causado por falhas no fornecimento do serviço;
- 6.3.9 Disponibilizar todos os materiais que se fizerem necessários, bem como a contratada deverá disponibilizar mão de obra devidamente qualificada, objetivando garantir a segurança no entretenimento da população, isentando o Município de qualquer co-responsabilidade; Todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível, alimentação e hospedagem dos profissionais, bem como despesas e

[Handwritten signature]

SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



PREFEITURA DE
PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Processo: 000001/2023
Fls.: 710
Rubrica: para a prestação dos

segurança no transporte, e outros materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços descritos neste instrumento, serão por conta da contratada, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

6.4 QUANTO AO SHOW PIROMUSICAL será de responsabilidade da contratada, ainda:

6.4.1 O prazo para montagem de toda a estrutura que será utilizada no Show Piromusical será de até 08 (oito) horas antes da realização do evento para que possa ser vistoriado pelo Corpo de Bombeiros, representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais órgãos competentes;

6.4.2 A Contratada deverá obedecer rigorosamente todas as especificações deste Instrumento

6.3 DA GARANTIA:

6.4 A Contratada deverá executar os serviços dentro das normas legais estabelecidas, estando sujeita as penalidades legais.

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.3 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da Ata/Contrato.

8.4 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da SECULT será pela servidora **ISAQUE SARMENTO DE LIRA**, matrícula nº932099, nomeado através da portaria nº012/2023-SECULT de 24 de Abril de 2023, publicado em 28 de Abril de 2023, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução da Ata/Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

8.5 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término da Ata/Contrato:

8.5.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

8.5.2 Acompanhar a execução da Ata/Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

8.5.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão da Ata/Contrato.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO:

9.3 O pagamento será realizado conforme a medição dos serviços, efetuado por meio de Ordem Bancária, conforme boletim de medição, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



**PREFEITURA DE
PARAGOMINAS**
Nossa missão é cuidar das pessoas



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

9.4 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

9.5 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO** expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

9.6 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução da Ata/Contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

9.7 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.8 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.10 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Estadual e Certidão Municipal), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

9.11 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.3 Com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Processo: 2008001020
Fls. 712
Rubrica: monetária a

10.3.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

10.3.2 O reequilíbrio de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custos de Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

10.3.3 O reajuste deverá ser precedido de cálculo e demonstração analítica do aumento, de acordo com o índice oficial.

10.3.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação/Setor de Contratos, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212; Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.3 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estabelecida, são sujeitas às seguintes penalidades:

11.3.1 Deixar de manifestar a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

11.3.2 Executar a Ata/Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.3.3 Executar a Ata/Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

11.3.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata/Contrato;

11.3.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata/Contrato.

11.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso:

11.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

11.6 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DE

PARAGOMINAS

POSSUA VISÃO E CUIDADO DAS PESSOAS

Secretaria Municipal de

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

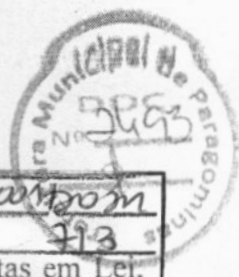
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SETOR DE CONTRATOS

Processo:	26024/2013
Fis.:	213
Rubrica:	outras previstas em Lei,



11.7 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

11.8 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão da Ata/Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XII - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

12.3 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

12.3.1 Instrumento contratual;

12.3.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

12.3.3 Autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

12.4 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

12.4.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

13.1.1 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

12.5 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

12.6 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

12.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

12.9 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10 A emissão das ordens de fornecimento, sua reificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.3 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Comércio, 1212 - Centro - CEP: 68625-245 - Tel: (091) 3729-8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA
E-mail: contratos@paragominas.pa.gov.br

[Assinatura]

SEMAFI

PREFEITURA DE

PARAGOMINAS

Nossa Missão é cuidar das pessoas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Processo: 060001/2023
Folha: 714
Rubrica: ordenador de

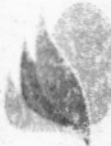
- 14.3.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 14.3.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido;
- 14.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 14.3.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
- 14.4 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "15.1.1", "15.1.2" e "15.1.3" do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 14.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;
- 14.6 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:
- 14.6.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 14.7 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.3 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2023-00005 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
- 15.4 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de suas transcrições.
- 15.5 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 15.6 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/PA, com exclusão de qualquer outro.

[Handwritten signature]

SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



PREFEITURA DE
PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Processo: 26501/2023
Fls.: 315
Rubrica: 02

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa, 03 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

VHT SERVIÇOS E

EVENTOS

LTD A: 343079940001

05

Assinado de forma digital por

VHT SERVIÇOS E EVENTOS

LTD A: 34307994000105

Dados: 2023.08.03 18:46:50

03'00

VICTOR

HUGO

TODDE:49665

790153

Assinado de forma

digital por VICTOR

HUGO

TODDE:49665790153

Dados: 2023.08.03

18:47:18 -03'00'

VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI
VICTOR HUGO TODDE
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome: Adriana Gomes
CPF nº: 028.804.243-30

2)

Nome: Iracema Alves Nunes
CPF nº: 017.809.942-13

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

PREFEITURA DE
PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Processo: 26500/2021
Fls.: 716
Rubrica: 9/2023-00005

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1034/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1034/2023

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em locação de gerador de energia, palco, camarote, camarim, tenda e serviço de show piromusical, para atendimento das ações constantes no calendário cultural e esportivo do município de Paragominas".

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018969	CONTR. DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROMUSICAL COM 50 BOMBAS DE 03 POLEGADAS; 50 BOMBAS DE 04 POLEGADAS; 20 BOMBAS DE 05 POLEGADAS; 100 BOMBAS DE 2 1/2 POLEGADAS; 03 CAKES DE 30T 1 1/2 POLEGADAS; 04 CAKES DE 100T 1 1/2 POLEGADAS; 04 GIRÂNDOLAS 2200 COLORIDOS; 02 CAKES DE 130Y 1 1/2 POLEGADAS; 04 CAKES 50 TUBOS; 600 CANDELAS ROMANAS; 01 CAKE DE 600T 1 1/2 POLEGADAS; 01 CAKES DE 300T 1 1/2 POLEGADAS; 04 GIRÂNDOLAS 2200 TIPOS; ESPECIFICAÇÕES DAS BOMBAS DE 03, 04, 05 E 2 1/2 POLEGADAS; SISTEMA DE DISPARO: RÁDIO CONTROLADO; DIÂMETRO DO PRODUTO: 80 METROS; QUANTIDADE DE CADA EFEITO: 30 EFEITOS E 30 CORES; PESO DO PRODUTO: 300 A 1.900 GRAMAS; EFEITO SONORO: SIM; EFEITO COLORIDO: 2 A 4 SEGUNDOS; ALTURA APROXIMADA: TURO DE DISPARO DE 60 A 1,20CM; NOME DO PRODUTO: BOMBA DE 03 A 05 POLEGADAS; CLASSE DO PRODUTO D: TRAJETÓRIA (ALTURA MÉDIA): 80 A 300 METROS; FORMA DO PRODUTO: BOMBAS ORIENTAIS-REDONDAS EXPLODE NO AR E SAÍDAS EM "VIRGO"; TUBOS DE TUBOS DE LANÇAMENTO: TUBOS DE PAPEL COM CINTAS DE SEGURANÇA DE FIBERGLASSES COM CINTAS DE SEGURANÇA; CASO SEJA SOLICITADO PELO CONTRATANTE: ORIGEM: DOS ACESSÓRIOS PIROTÉCNICOS: HUNAN - CHINA; BOMBAS INTERFAZILIZADAS, PAVIO A PROVA D'ÁGUA (PVC); TUBOS COM CINTAS DE SEGURANÇA; APRESENTAÇÃO DE TESTES QUÍMICOS E REAIS (DETONAÇÕES) DOS PRODUTOS: LOCS. ANEXOS EQUIPAMENTOS DE DISPARO: SISTEMA DE RÁDIO CONTROLADO; 31 1000 CANAIS DE DISPARO; E) BATERIA INTERNA; F) USO SEMALUMENSIA ELÉTRICA; F) CARREGADOR INTERNO; G) CHAVE DE SEGURANÇA; H) CHAVE GERAL; I) CHAVE ALTERNATIVA; J) TESTES; K) CRONÔMETRO DE SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICO; L) ENVIÓ DE 150 7 POR CANAL; M) ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE; N) MALETA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA / ALTA RESISTÊNCIA A ÁGUA; O) SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL PARA INICIADOR CONTACTADO; O) SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL PARA POSIÇÃO DE DISPARO. TEMPO DA SESSÃO: MÍNIMO DE 10 MINUTOS ININTERMITENTES.	UNIDADE	1,00	42.000,000	42.000,00
494999	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - 180 KVA (TRIFÁSICO), TENSÃO: 127/220V, DIESEL, SILENCIOSO/CABINADO, COM CABO 1 REF. 120M/CABRE - MEDINDO 20CM (DIVIDIDO EM 4 PARTES COM DISJUNTOR DE 600 AMPERES), ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS.	UNIDADE	12,00	4.960,000	59.760,00
495000	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - 260 KVA (TRIFÁSICO), TENSÃO: 127/220V, DIESEL, SILENCIOSO/CABINADO, COM CABO 1 REF. 120M/CABRE - MEDINDO 20CM (DIVIDIDO EM 4 PARTES COM DISJUNTOR DE 600 AMPERES), ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS.	UNIDADE	12,00	6.800,000	81.600,00
495004	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO MODULAR, 08M X 08M, EM ALUMÍNIO OU FERRO, COM PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS ÁGUAS, EM LONA COM FORTALECIMENTOS LATERAIS E FUNDO, ALIMENTADO A GÁS/LULA, COM PALCO MEDINDO 08 (OITO) METROS DE FRENTE (LARGA) X 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA REGULÁVEL, ESCADA DE ACESSO, 01 HOUSENIX - MEDINDO NO MÍNIMO 2,30M X 3,60M, 60M DE GRADES DE CONTENÇÃO (DISCIPLINADOR).	UNIDADE	23,00	4.999,000	114.977,00
495005	LOCAÇÃO DE TENDA 6,00M X 6,00M, COM PISO DE MADEIRA, TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 6,00M X 6,00M, COM NO MÍNIMO 3,00M DE ALTURA, ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR, MONTADA POR SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM FORTALECIMENTOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUIR LONA DE COBERTURA EM PVC CALANDRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO.	UNIDADE	25,00	799,000	19.975,00
495006	LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M, COM PISO DE MADEIRA, TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 10M X 10M, COM NO MÍNIMO 3,00M DE ALTURA, ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR, MONTADA POR SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM FORTALECIMENTOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUIR LONA DE COBERTURA EM PVC CALANDRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO.	UNIDADE	20,00	999,000	19.980,00
495007	LOCAÇÃO DE CAMAROTE COM 22M DE COMPRIMENTO 3,00M DE LARGURA, SENDO 10 GABRIOTES DE 3,00M X 2,20M, PISO ELEVADO EM ESTRUTURA METÁLICA E COMPENSADO NAVAL DE 15 CM, TUBULOS DE COBERTURA EM FORMATO PIRAMIDAL COM LONA VINÍLICA IMPERMEÁVEL E ANTI-MOFO.	UNIDADE	10,00	11.999,000	119.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 - Centro - Paragominas - PA - CEP: 68625-245 - Tel.: (091) 3729-8037/8038
CNPJ: 06.933.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA
E-mail: contratos@paragominas.pa.gov.br

SEMAFI

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

PREFEITURA DE
PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

495011	CHAMF, ALTURA DO SOLO 2,40M, GRANDE CORPO COM 01M DE ALTURA E ESCADA DE ACESSO.	UNIDADE	20,00		
	CAMARIM 5M X 4M				
	CAMARIM CLIMATIZADO (CENTRAL DE AR 12.000 BTU/H), MEDINDO 5M X 4M, COBERTURA TOTAL DO AMBIENTE, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO E ENCARPETADO, 01 LÂMPADA E 02 TOMADAS (127 VOLTS) EM PORTAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FECHADURAS COM CHAVES NA PORTA.				
774848	SERVIÇO DE FALCO, PROFISSIONAL, 01 FALCO MEDINDO 14,00M X 12,00M, COBERTO EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS OU GEOSPACER, PISO EM ESTRELA METÁLICA COM COMPENSADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESCADA DE ACESSO E LATERAIS COM LONAS E GRADES DE PROTEÇÃO, 01 TABLADO COBERTO, MEDINDO 10,00M X 8,00M, CONTENDO CORRIMÕES DE SEGURANÇA, AQUECIDO AO FALCO ONDE SERÃO MONTADOS OS CAMARINS.	UNIDADE	5,00	14.500,00	116.000,00
	03 CAMARINS CLIMATIZADOS MEDINDO 3,00M X 4,00M, COM UMA LÂMPADA FLUORESCENTE E TOMADA (127 VOLTS) EM CADA CAMARIM COM FECHADURAS COM CHAVES NAS PORTAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 01 HOUSEIR COM 02 ANDARES, MEDINDO NO MÍNIMO 2,30MX 3,50M, 500 METROS DE GRADE DE CONTEÇÃO (DISCIPLINADOR).				

VALOR GLOBAL R\$ 644.242,00

Paragominas/Pa, 03 de Agosto de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

VICTOR HUGO
TODDE:496657
90153

Assinado de forma digital
por: VICTOR HUGO
TODDE:49665790153
Dados: 2023.08.03
10:27:31 -03'00'

VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI
VICTOR HUGO TODDE
CONTRATADA

VHT SERVICOS Assinado de forma
E EVENTOS digital por VHT
LTDA:3430799 SERVICOS E EVENTOS
4000105 LTDA:34307994000105
Dados: 2023.08.03
10:27:20 -03'00'

Testemunhas:

1) [Assinatura]
Nome: Antônio Gomes
CPF nº: 028.804.263-30

2) [Assinatura]
Nome: Lucilene Alves Nunes
CPF nº: 017.829.942-11

Paragominas/Pa, 03 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1112 - Celo Mirante - CEP:68625-245 - Tel.: (091) 3729-80378038
CEP: 68605-000 - PARAGOMINAS-PA
E-mail: contratos@paragominas.pa.gov.br

NFS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL



Consulte autenticidade via QR Code.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFI

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL - NFSD

Número da Nota
202300000000021

Data e Hora
06/03/2023 10:40:20

Código de Verificação
fc9731ba1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VHT SERVICOS E EVENTOS LTDA**
CPF/CNPJ: **34.307.994/0001-05** Domicílio Tributário Digital: **vhtservicos@gmail.com**
Município: **PARAGOMINAS UF: PA** Inscrição Municipal: **42194**
Endereço: **Avenida Jatobás Nº 349 Bairro: Juparanã - CEP: 68629-014**

Processo: 2608001DOM
Fls.: 718
Rubrica: 6

TOMADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**
CPF/CNPJ: **01.612.668/0001-52** E-mail: **compras@bomjesusdasselvas.ma.gov.br**
Município: **BOM JESUS DAS SELVAS UF: MA**
Endereço: **Residencial Residencial JK - R. 349 Bairro: Residencial JK - CEP: 65395-000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS/DATA COMEMORATIVA DIA DA MULHER, CONFORME CONTRATO: Nº 003.2023.047.2022.
-SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE pot. Mínima
2400W DIÁRIA 1 R\$ 1.899,99 R\$ 1.899,99
-GERADORES DE ENERG. - 260 KVA móvel DIÁRIA 1 R\$ 2.300,00 R\$ 2.300,00
-TENDA 10 X10 DIÁRIA 2 R\$ 698,99 R\$ 1.397,98
-PALCO 14 x12 estrutura metálica DIÁRIA 1 R\$ 7.999,98 R\$ 7.999,98
-EQUIPAMENTO P/ ILUMINAÇÃO CÊNICA DE PALCO DIÁRIA 1 R\$ 3.999,98 R\$ 3.999,98
DADOS BANCÁRIOS: AG. 3192 / CC: 1746-7 OPERAÇÃO: 013
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
CHAVE PIX: 34.307.994/0001-05

VALOR DA NOTA: R\$ 17.597,93

CNAE: 7739-0/03

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

PIS (0.0%)	COFINS (0.0%)	INSS (0.0%)	IR (0.0%)	CSLL (0.0%)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deduções	Desconto Incondicionado	Base Cálculo	Alíquota (%)	Valor do ISS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.597,93	5,00	R\$ 879,90

Outras informações

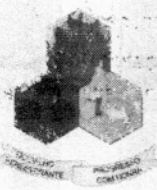
Data de vencimento do ISS desta NFSd: **05/04/2023**
Nota fiscal referente ao Mês: **03/2023**
Regime de tributação: **Simplex Nacional**
Esta NFSd foi emitida com base no Art. 148 da Lei nº 004/2017
Serviço: **03.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.**
Local da prestação do serviço: **BOM JESUS DAS SELVAS - MA**
Situação Tributária: **Tributável**
Tipo recolhimento: **ISS RETIDO NA FONTE**
Responsável: **ISS A RECOLHER PELO TOMADOR**
Tributação do serviço: **TRIBUTÁVEL FORA DO MUNICÍPIO**

NFS-D

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL



Consulte autenticidade via QR Code.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFI**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL - NFSD**

Número da Nota

202300000000119

Data e Hora

13/12/2023 10:09:01

Código de Verificação

b43b358ec**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **VHT SERVICOS E EVENTOS LTDA**CPF/CNPJ: **34.307.994/0001-05** Domicílio Tributário Digital: **vhtservicos@gmail.com**Município: **PARAGOMINAS** UF: **PA** Inscrição Municipal: **42194**Endereço: **Avenida Jatobás Nº 349 Bairro: Juparanã - CEP: 68629-014**

Processo	2608001Dom
Fls.	719
Rubrica	6

TOMADOR DE SERVIÇONome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PARAGOMINAS**CPF/CNPJ: **05.193.057/0001-78** Domicílio Tributário Digital: **municipiodeparagominas@gmail.com**Município: **PARAGOMINAS** UF: **PA**Endereço: **Avenida Contorno Nº 1242 Bairro: Centro - CEP: 68625-245****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de empresa especializada em locação de Gerador de energia, Palco, Camarote, Camarim, Tenda e Serviço de Show Piromusical, de Palco Objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, nos eventos: Estande do Artesanato na Agropec, Festival das Flores-2023, realizado na Praça Célio Miranda e campeonato Municipal Cinquentão/2023. Apoio e Realização Prefeitura Municipal de Paragominas/Secult. Recurso Próprio. Conforme Contrato Nº 20231401

Serviço:

15. Tendas 6x6 mts - R\$ 799,00 - R\$ 11.985,00

03. Tendas 10x10 mts - R\$ 999,00 - R\$ 2.997,00

OBS: NÃO SUJEITO A DISTRIBUIÇÃO DOS IMPOSTOS FEDERAIS. (PIS, CONFINS, IRPJ, CSLL), CONF. ART. 4º DA LEI 14148/2021-PERSE

DADOS BANCÁRIOS: AG. 3192

CC: 1746-7 OPERAÇÃO: 013

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

CHAVE PIX: 34.307.994/0001-05

VALOR DA NOTA: R\$ 14.982,00

IAE: 7739-0/03

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, com ou sem arandime.

PIS (0.0%)	CORFINS (0.0%)	INSS (0.0%)	IR (0.0%)	CSLL (0.0%)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deduções	Desconto Incondicionado	Base cálculo	Alíquota (%)	Valor do ISS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.982,00	5,00	R\$ 749,10

VALOR LÍQUIDO: R\$ 14.232,90**Outras Informações**

Data de vencimento do ISS desta NFSd: 05/01/2024

Local da prestação do serviço: **PARAGOMINAS - PA**

Nota fiscal referente ao Mês: 12/2023

Situação Tributária: **Tributável**Regime de tributação: **Normal**Tipo recolhimento: **ISS RETIDO NA FONTE (SUBSTITUTO)**

Esta NFSd foi emitida com base no Art. 148 da Lei nº 001/2017.

Responsável: **ISS A RECOLHER PELO TOMADOR (SUBSTITUTO)**Tributação do serviço: **TRIBUTÁVEL NO MUNICÍPIO**Serviço: **03.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.****VALOR DA NOTA: R\$ 14.982,00**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52



CONTRATO Nº 008.2023.047.2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2022
PROCESSO N.º 047/2022.

Processo: 260.600/1/2021
Fls.: 320
Rubrica:

Considerando que os serviços são de cunho temporário, expõem-se as

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças**, com sede na rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000 neste ato representada por **Cláudio Joel da Silva Coites**, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 34.307.994/0001-05, localizado à **AVENIDA DOS JATOBÁS, 349 - JUPARANÁ, CEP 68.629-014, no Município de PARARAGOMINAS/PA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **VICTOR HUGO TODDE**, inscrita no RG nº 1511610 SSP/SE e CPF Nº 496.657.901-53, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de organização, planejamento operacional, acompanhamento e realização de eventos festivos/datas comemorativas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - estilo paredão/rádola, contendo mesas de som com 18 a 24 canais; com potência de mínima de 2400 watts, microfones e técnico de som disponível e DJ. Os equipamentos devem estar instalados e revisados 24 horas antes do evento. Duração de 08 horas.	DIA- RIA	1	R\$ 1.899,99	R\$ 1.899,99
4	Geradores de Energia - 260 kva móvel, abastecido, com capacidade de 260 kva, trifásico, com tensão de 380 vac, frequência 60 Hz, disjuntor de proteção, cabinado e silenciado em nível de ruído 65db a 1,50 metros, com 08 cabos flexíveis de 75 mm, com 25 metros de comprimento, quatro de barramento de cobre para conexão intermediária, com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica, dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, aterramento exclusivo para o gerador com 3 varas de cobre ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta δ devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm. Quantidade 02 unidades.	DIA- RIA	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
6	TENDA 8x8 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanho variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w. Duração de 24 horas.	DIA- RIA	2	R\$ 598,99	R\$ 1.197,98
7	TENDA 10x10 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanho variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w. Duração de 24 horas.	DIA- RIA	2	R\$ 698,99	R\$ 1.397,98
9	FECHAMENTO EM FERRO METALON: fechamento estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mãos francesas) para apoio e fixação. Duração de 24 horas.	ME- TRO LINEAR	80	R\$ 24,89	R\$ 1.991,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-32

PREFEITURA
BOM JESUS
DAS SELVAS
Trabalho e progresso

Locação de 01 (um) palco: medindo 14,00 x 12,00 metros construído inteiramente em estrutura metálica, medindo 14,00 metros de boca, 12,00 metros de profundidade, 5,00 metros de pé direito, com piso de até 1,80 metros de altura, estrutura vertical construída em estrutura metálicas, conectadas entre si, cobertura em duas ou quatro águas com lona anti chamas, na cor branca, devidamente fixada na estrutura, fechamento com lona cor preta, capaz de proteger contra chuva, sol e vento, piso com altura de até 1,80 metros; em compensador de 18,00 mm, sem ressaltos, revestido em carpete na cor preta, sobre estrutura metálica, devidamente nivelada e contra ventada, estruturas para elevação dos pa's line array com altura de 8,00 metros capazes de sustentar até 01 tonelada por lado, o palco será instalado com catwalks de aço dimensionados para sustentação e suportar a força do vento oferecendo grande rigidez e estabilidade; House munde pa medindo 3,00m x 3,00m, com piso elevado a 0,30 metros do chão e cobertura em quatro águas com altura de 3,00 metros de pé direito, com proteção e fechamento em barricada com altura de 1,00 metro, aterramento exclusivo para o gerador com 3 varas de cobre ø 5/8", com 1,5 metros cada, posicionadas no formato delta 5, devidamente conectada a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm. Deverá, obrigatoriamente, ser montado no local indicado pelo município, preferencialmente no período pela manhã e desmontado, preferencialmente no período da tarde.		DIA- RIA	1	R\$ 7.999,98	R\$ 7.999,98
14 Locação de equipamento de iluminação técnica de palco: para show: 20 - refletores par 64 f#05, 12 - refletores par led rgbw 3 wts, 02 - refletores para luz de serviço, 02 - strobos atomic 3000, 08 - moving head spot 1200, 01 - canhão seguidor 1500, 01 - mesa digital atualizada, 02 - triquinas fumaça, 02 - pontos de intercom, 24 - canais de dimmers, 01 - rack de moving, 02 - ventiladores, 15 - box truss, 10 - metros de treliça tipo q30, 02 - treliças q30 2m, 02 - bases q30, técnicos para montagem, operação de canhões e desmontagem dos equipamentos. aterramento exclusivo para o pa som e iluminação. Deverá, obrigatoriamente, ser montado no local indicado pelo município, preferencialmente no período pela manhã e desmontado, preferencialmente no período da tarde.		DIA- RIA	1	R\$ 3.999,98	R\$ 3.999,98
VALOR GLOBAL				R\$ 20.787,11	

Processo: 26000/2019
Fls.: 724
Rubrica: 6

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Não será exigida para esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A gestão deste Contrato será feita:

4.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças;

NOME DO GESTOR: Cláudio José da Silva Costa;

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: GEDEILSON FERREIRA BONFIM;

CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 776.491.923-34.

4.2. Por parte da CONTRATADA:

gof



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.512.668/0001-52

Processo	2608012021
Fls.	23
Rubrica	

BOM JESUS DAS SELVAS
Trabalho e progresso

NOME DO GESTOR: VICTOR HUGO TODDE;

ENDEREÇO PROFISSIONAL DO GESTOR: AVENIDA DOS JATOBÁS, 349 - JUPARANÁ, CEP 68.629-014, no Município de PARARAGOMINAS/PA;

CPF DO GESTOR: 496.657.901-53

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ 20.787,11 (vinte mil e setecentos e oitenta e sete reais e onze centavos) para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;
- Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, comprometendo-se também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;
- Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e
- Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- Fornecer, sob sua responsabilidade, todas as ferramentas necessárias à perfeita prestação dos serviços, substituindo total ou parcialmente os equipamentos defeituosos quando necessário, mediante fornecimento do Contratante;
- Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- Constatado defeito no equipamento o qual não possa ser resolvido no local, o mesmo será removido para avaliação, sendo que o transporte a local dentro do perímetro urbano do Município ficará a cargo da contratada;
- Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor no Município e cumprir o horário determinado para a realização dos serviços e as modificações, a critério deste;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados;
- Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidir ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- Observar, na execução do Contrato, a legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Município, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o cumprimento das obrigações contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 07.612.688/0001-32

PREFEITURA

COM

PROFESSOR
DAS SELVAS
Fis.: 123
Rubrica:

- t. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, as normas e regulamentos do Município e às disposições contratuais;
- u. Apresentar e manter junto ao Município durante toda a prestação dos serviços, profissionais, devidamente habilitados e credenciados, na forma exigida no edital e seus anexos.
- v. *Serão de responsabilidade da contratada: Despesas com cachê dos artistas, deslocamento/transporte aéreo ou terrestre, hospedagem, alimentação.*
- w. *Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.*
- x. *Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários.*
- y. *Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências, e a devolução dos espaços utilizados, devendo as mesmas ocorrer em até 72 horas após o término do evento.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- b. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- c. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados, no decorrer do serviço, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto a apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis quanto a qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

8.2.3. Concomitante à comunicação da CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos, para que sejam tomadas as providências necessárias para a regularização do pagamento, no prazo de até 15 dias úteis.

8.2.4. Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

godf



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

PREFEITURA

BOM

JESUS

Das Selvas

Processo: 0608001/2021

Fis.: 924

Rubrica: meio de carta

8.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATADA, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do serviço definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação (pro rata tempore) do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco BANCO CAIXA ECONOMICA Agência nº: 3192 e conta nº: 1746-7 OP. 003.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro; da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGP-M, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite previamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

Processo:	2020.001.0000
Fis:	225
Rubrica:	

BOM JESUS DAS SELVAS
Bom Jesus das Selvas

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA -- DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do serviço;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto deste Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52



11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

Processo: <u>200000000</u>
Fis.: <u>726</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite previsto no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93, em relação ao valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1 e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outros contratos, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados por este contrato;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada por todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Poder :02 - PODER EXECUTIVO
Órgão :03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAEST
Unidade :00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAEST
Dotação :04.122.0020.2007.0000 - R\$ 3.90.39,00
AÇÃO: Manutenção das Recepções, Festividades Cívicas e Comemorações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

PREFEITURA

Processo: 2023.01.0001

Fis: 02

Rubrica: 0

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1 As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2 Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de **Buritcupu**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Bom Jesus das Selvas/MA, 09 de maio de 2023.

VICTOR HUGO Assinado de forma digital
por VICTOR HUGO
TODDE:49665790153
Dados: 2023.05.09 19:15:44
+03'00'

VICTOR HUGO TODDE
VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI
34.307.994/0001-05
CONTRATADA

Cláudio Joel da Silva Coutinho
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento,
Infraestrutura e Finanças
CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1

Luiziane Oliveira Monteiro
046.465.653-11

TESTEMUNHA 1

Jéssica Milene Pereira da Silva
052.824.403-62

NFS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFI

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL - NFSD

Número da Nota

202300000000099

Data e Hora

03/10/2023 18:19:22

Código de Verificação

01d13085d

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: VHT SERVICOS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 34.307.994/0001-05 Domicílio Tributário Digital: vhtservicos@gmail.com

Município: PARAGOMINAS UF: PA Inscrição Municipal: 42194

Endereço: Avenida Jatobás Nº 349 Bairro: Juparanã - CEP: 68629-014

Processo: 2608004/2024

Fls.: 38

Rubrica:

TOMADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO

CPF/CNPJ: 05.363.023/0001-84 E-mail: nfinaedorio@gmail.com

Município: MÃE DO RIO UF: PA

Endereço: Rua Complexo Administrativo Nº 44 Bairro: Complexo Administrativo - CEP: 68675-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada em serviços de locação de cobertura de tendas Vinificas, para uso em evento da 3ª semana do pescado, 1ª feira de flores e artesanatos. E comemoração ao dia das crianças, realizados pela secretaria de administração.

03. Unid. Tendas de 10x10 - 02 diárias - R\$ 1.098,90 - R\$ 2.197,80

03. Unid. Tendas de 6x6 - 02 diárias - R\$ 559,90 - R\$ 1.119,80

160 Unid. Cerca de Contenção - R\$ 36,98 - R\$ 5.916,80

Conforme Nota de Empenho nº 29090009

OBS: NÃO SUJEITO À DISTRIBUIÇÃO DOS IMPOSTOS FEDERAIS: (PIS, CONFINS, IRPJ, CSLL), CONF. ART. 4º DA LEI 14148/2021-PERSE

DADOS BANCÁRIOS: AG. 3192

CC: 1746-7 OPERAÇÃO: 013

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

CHAVE PIX: 34.307.994/0001-05

VALOR DA NOTA: R\$ 15.869,60

IAE: 4399-1/02

Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

PIS (0.0%)	COFINS (0.0%)	INSS (0.0%)	IR (0.0%)	CSLL (0.0%)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deduções	Desconto Incondicionado	Base cálculo	Alíquota (%)	Valor do ISS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.869,60	2,00	R\$ 317,39

VALOR LÍQUIDO: R\$ 15.552,21

Outras informações

Data de vencimento do ISS desta NFSd: 06/13/2023

Local da prestação do serviço: MÃE DO RIO - PA

Nota fiscal referente ao Mês: 10/2023

Situação Tributária: Tributável

Regime de tributação: Normal

Tipo recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE

Esta NFSd foi emitida com base no Art. 148 da Lei nº 001/2017.

Responsável: ISS A RECOLHER PELO TOMADOR

Tributação do serviço: TRIBUTÁVEL FORA DO MUNICÍPIO

Serviço: 03.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Processo: 28001000
 Fis.: 729
 Rubrica: 0

Para
 Governo Municipal de Marabá
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio
 Exercício de 2023

NOTA DE EMPENHO 29090009

Data: 29/09/2023

Modalidade: ordinario

INTERESSADO

Crador: VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI
 Endereço: AV. JATOBÁS, Nº 349, JUPARANA-Paragominas-PA 68629-014
 C.N.P.: 34.307.894-0001-05
 C.G.F.: 15.855.969-1

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade orçamentaria: 12.01. Sec. Muni. de Administração
 Func. programática: 04.122.0003.2.004. Gestão da Sec. de Administração
 Categoria econômica: 3.3.90.39.00. Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 Fonte de recurso: 17490009. Outras vinculações de Transferências
 Origem dos recursos: Crédito suplementar
 Processo de compra: não aplicavel

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
417.043,23	15.869,60	401.173,63

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Historico: valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada em serviços de locação de cobertura de tendas vinílica, para uso em evento da 3ª semana do pescado, 1ª feira de flores e artesanatos. E, comemoração ao dia das crianças, realizados pela Secretaria de Administração.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição Especificação de despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	6.0000	UNIDAD	124633 TENDAS DE JONCO	1.098,90	6.593,40
002	6.0000	UNIDAD	124334 TENDAS DE FIB	559,90	3.359,40
003	150.0000	UNIDAD	034390 CENCA DE COBERTURA	36,98	5.547,00

Mãe do Rio, 29 de Setembro de 2023.

Autorizo

JULIANA CAVALCANTE DA SILVA
 Empenhador

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
 prefeito